



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL 19/2022 - GAB/REI/IFPI, de 10 de março de 2022.

**PRÉ-SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO E/OU MELHORIA DE LABORATÓRIOS
ABERTOS DE PROTOTIPAGEM E ESPAÇOS COMPARTILHADOS
(Edital elaborado com base na chamada pública 01/2022/MCTI/FINEP/FNDCT)**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI) vem, por meio deste edital, pré-selecionar projetos voltados para a implantação e/ou melhoria de laboratórios abertos de prototipagem e espaços compartilhados, para representar o IFPI no âmbito da chamada pública 01/2022/MCTI/FINEP/FNDCT.

1. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2022/MCTI/FINEP/FNDCT

1.1. Selecionar propostas para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a Laboratórios Abertos de Prototipagem como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e ICTs, bem como promover o desenvolvimento de ecossistemas de inovação e da sociedade do conhecimento.

1.2. Os Laboratórios Abertos para Prototipagem e Espaços de Trabalho Compartilhado visam apoiar a implantação ou modernização de instalações para que se tornem Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) que possibilitem aos alunos, start-ups e Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (MEEPPs) materializarem seus projetos de pesquisa na forma de modelos de engenharia ou protótipos.

1.3. Através de projetos desenvolvidos nesses laboratórios de prototipagem de produtos e processos (makerspace), laboratório ou oficina de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipado com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte, que permitam a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, será possível a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada.

1.4. Possibilitar criar um ambiente favorável à inovação e ao empreendedorismo no ambiente acadêmico, propiciando os meios físicos para o desenvolvimento de projetos inovadores. Os laboratórios de prototipagem deverão também estar abertos para o uso por micro e pequenas empresas inovadoras, seguindo regras de utilização a serem estabelecidas pelas ICTs.

1.5. Para os fins do presente edital, considera-se:

a) Laboratórios abertos de prototipagem e espaços de trabalho compartilhado : laboratórios de prototipagem de produtos e processos (“makerspace”), laboratório ou oficina de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipado com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais

diversos materiais de suporte, que permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperativa.

b) Ecossistemas de inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros. Constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 9.283/2018;

c) Conveniente: instituição responsável pela execução gerencial e financeira do projeto;

d) Executor: instituição responsável pela coordenação e execução técnica do projeto;

e) Interveniente: instituição que participa do projeto para colaborar com a execução do objeto do convênio, assumindo obrigações em nome próprio, podendo alocar recursos financeiros e/ou não financeiros a título de contrapartida;

f) Instituição Científica e Tecnológica (ICT) : órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei de Inovação;

g) Instituição de apoio: instituição criada com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;

h) Contrapartida financeira: aporte de recursos financeiros realizado pelo conveniente, executor ou interveniente.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1. Serão avaliadas solicitações para concessão de apoio financeiro à implantação, em espaços já existentes, através da adaptação ou modernização, de laboratórios de prototipagem, seja através de aquisição de equipamentos, seja por pequenas adaptações de instalação estritamente ligadas a esses equipamentos. As atividades podem envolver os seguintes aspectos:

- **Implantação ou adaptação, em espaços já existentes, de novos laboratórios** em ICTs que não possuam esse tipo de instalação, por meio de compra de equipamentos, insumos, obras, contratação de pessoas ou outras ações atreladas às rubricas passíveis de apoio;
- **Modernização ou ampliação dos laboratórios de prototipagem existentes** tanto via adaptações de espaço físico como via instalação de equipamentos e adequação de espaços de trabalho compartilhado.

2.2. O valor previsto para essa ação é de R\$ 50 milhões provenientes de recursos do FNDCT / CT-Verde Amarelo nas seguintes condições:

- **Valor dos Projetos:** valor mínimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
- **Contrapartida:** O proponente / executor e os intervenientes devem apresentar uma contrapartida financeira de, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do valor solicitado à Finep.

2.3. Aspectos técnicos das propostas:

2.3.1. As propostas devem apresentar, conforme seu enquadramento, os seguintes requisitos técnicos:

- a) Definição da área temática que será objeto do laboratório, vinculado ao plano de ciência, tecnologia e inovação do estado; bem como do número de projetos a serem apoiados;
- b) Plano de divulgação, prospecção e apoio a projetos de inovação tecnológica de start-ups, micro e pequenas empresas brasileiras no estado que possam utilizar os laboratórios;
- c) Infraestrutura operacional, equipe com curriculum vitae e indicação da dedicação para dar suporte aos estudantes e às empresas visando divulgar seus produtos ou serviços e orientá-las para o uso dos laboratórios e os respectivos equipamentos;
- d) Descrição dos serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas selecionadas (ex.: treinamento, mentoria, acesso a capital empreendedor, linhas de financiamento etc.);
- e) Utilização multiusuária da infraestrutura de pesquisa proposta;
- f) Modelo de governança que assegure a perenidade da existência do laboratório;
- g) Resultados e impactos esperados;
- h) Parcerias e ações conjuntas com o setor produtivo;
- i) Projeto básico do laboratório aberto de prototipagem e espaços de trabalho compartilhado, conforme Anexo 2, infraestrutura física pretendida e descrição dos serviços a serem prestados às empresas (caso sejam realizadas obras).

2.3.2. As instituições beneficiadas deverão assumir compromisso de disponibilizar a infraestrutura do Laboratório de Prototipagem para o setor privado, principalmente para potenciais empreendedores, start-ups, micro e pequenas empresas. As formas e regimentos dessa utilização serão definidas pela própria instituição.

2.3.3. Tendo em vista que os laboratórios de prototipagem deverão também estar abertos para o uso por micro e pequenas empresas inovadoras, seguindo regras de utilização a serem estabelecidas pelas ICTs, podem ser incluídas solicitações de financiamento de infraestruturas de apoio ao empreendedorismo vinculadas aos laboratórios, tais como espaços de trabalho compartilhado ("coworking").

3. DAS DESPESAS APOIÁVEIS

3.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesas:

- a) Despesas Correntes:** pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);
- b) Despesas de Capital:** obras e instalações, quando justificadas de maneira clara e não sejam objeto único do pleito; material permanente e equipamentos; obras de adaptações na estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação);
- c) Despesas Operacionais e Administrativas:** O projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

3.2. Não serão apoiadas despesas com bolsas de pesquisa, pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto, iluminação de ruas, consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, gastos com projetos de desenvolvimento básico do Laboratório Aberto de Prototipagem, entre outras despesas de pré-investimento.

3.3. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública,

na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do art. 6º, § 3º, do Decreto nº 9.283/18.

4. DO CRONOGRAMA

Lançamento do edital	11/03/2022
Período de submissão das propostas	11/03 a 24/04/2022
Avaliação interna	25/04 a 18/05/2022
Resultado preliminar	18/05/2022
Interposição de recursos	20/05/2022
Divulgação do Resultado Final	21/05/2022
Melhoria das propostas para submissão na FINEP	24/05 a 20/06/2022

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 60 meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação da Proposta

6.1.1. Documentos necessários para avaliação da elegibilidade da conveniente, executora e interveniente:

I- Atos constitutivos atualizados (estatuto, regimento ou outro documento equivalente) e eventuais alterações, caso não estejam consolidados;

II- Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;

III- Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados neste edital.

6.1.2. A ausência ou inadequação de qualquer dos documentos citados neste item acarretará a eliminação da proposta.

6.1.3. Se, após a apresentação da documentação e antes da contratação, houver alteração nos atos constitutivos (estatuto, regimento ou outro documento equivalente) ou na designação da diretoria, as instituições deverão imediatamente atualizar tais documentos junto à Finep.

6.2. Apresentação da Proposta

6.2.1. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail nit@ifpi.edu.br, no período de 11/03 a 24/04/2022.

6.2.2. Será aceita apenas uma proposta por campus, que deverá contar com a anuência do diretor-geral (Anexo VI). Havendo mais de uma proposta de um mesmo campus, todas serão desclassificadas.

6.2.3. Após a data limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo NIT/IFPI.

6.2.4. Não serão aceitas propostas e documentações encaminhadas por meio físico.

7. DAS DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO

7.1. A análise de mérito dar-se-á através da avaliação dos seguintes critérios:

Crítérios	Nota	Pesos

1. Área temática selecionada e contribuição para o desenvolvimento local e vinculação ao plano de inovação local e regional	1 a 5	5
2. Capacidade de utilização multiusuária e serviços técnicos colocados à disposição para suporte às empresas	1 a 5	5
3. Capacidade de geração de receitas e atração de investidores que assegurem a perenidade da existência do laboratório aberto de prototipagem	1 a 5	5
4. Adequação dos prazos de execução, do orçamento e do cronograma físico e financeiro	1 a 5	3
5. Estágio atual de desenvolvimento do laboratório aberto de prototipagem, infraestrutura disponível, competência tecnológica e em inovação	1 a 5	4
6. Parcerias institucionais	1 a 5	4

7.2. Serão recomendadas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a 3,0 (três) pontos.

7.3. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e serão submetidas à análise técnica para posterior melhoria.

7.4. Nesta etapa de classificação, serão considerados como critérios de desempate:

I- A melhor nota no critério 1;

II- Persistindo o empate, a melhor nota no critério 2 e, assim, sucessivamente.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O Resultado preliminar será encaminhado para o e-mail dos proponentes.

8.2. No Resultado Preliminar, será disponibilizada a ordem de classificação provisória das propostas.

8.3. Após o exame dos recursos, o Resultado Final será divulgado na página do IFPI com a ordem de classificação das propostas.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Após o envio do resultado preliminar, eventual recurso poderá ser apresentado pelo e-mail nit@ifpi.edu.br, de acordo com o cronograma;

9.2. O prazo para interposição do recurso será de até 1 (um) dia útil a contar da data de envio do resultado preliminar, considerando-se o horário até às 18 horas do último dia desse prazo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. As perguntas frequentes, suporte na elaboração das propostas e outras dúvidas no processo de pré-seleção, serão respondidas pelo e-mail: nit@ifpi.edu.br.

10.3. Os anexos listados a seguir integram esta Seleção Pública:

I- Anexo 1 – Listagem de Documentos Mínimos para Seleção e Contratação de Propostas;

II- Anexo 2 – Projeto Básico e Projeto Resumido;

III- Anexo 3 - Lei nº 14.194/2021 (LDO 2022) – Contrapartida Legal;

IV- Anexo 4 - Minuta de Convênio - Cláusulas Padrão;

V- Ficha de Inscrição;

VI- Autorização do diretor-geral do campus para submissão de proposta.

José Luís de Oliveira e Silva
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Paulo Borges da Cunha
Reitor do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Borges da Cunha, REITOR - CD1 - GAB-IFPI**, em 10/03/2022 17:01:22.
- **Jose Luis de Oliveira e Silva, PRO-REITOR - CD2 - PROPI-IFPI**, em 10/03/2022 16:16:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 77484

Código de Autenticação: 7886ec3b7f

